



LEI Nº 3.587, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dispensa as gestantes a transposição de roletas em veículos de transporte coletivo municipal.”

Origem: Poder Legislativo

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam dispensadas da transposição das roletas de controle nos veículos de transporte coletivo, no interior do Município de Guaíba, as gestantes cujas condições físicas notoriamente assim o exijam.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de novembro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Leandro Luis Wurdig Jardim
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos

